

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 024/2023

SENHOR PRESIDENTE,

ILUSTRES LEGISLADORES,

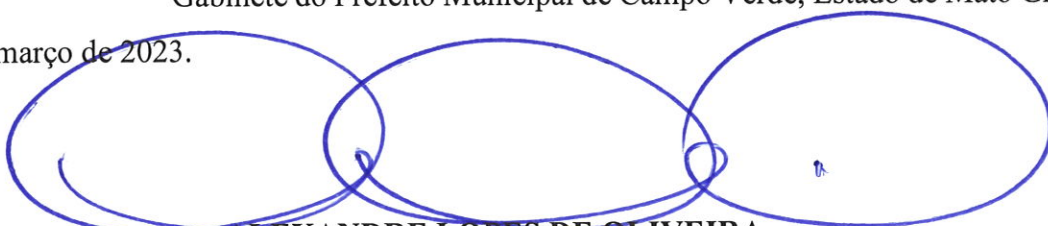
Por intermédio deste expediente, encaminhamos a essa preclara Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 024/2023, o qual resta assim ementado: **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 2.124/2015, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A presente proposição visa a adequação da legislação de regência de acordo com as necessidades apontadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, em razão dos valores estarem defasados, tornando-se pouco atrativo para os servidores realizarem as suas obrigações.

Registra-se, ainda, a importância de os fiscais estarem nas ruas exercendo suas atividades, tais como regular o licenciamento comercial, industrial e de prestação de serviço, além de coibir o exercício de comércio ilegal, entre outras disposições constantes na Lei Complementar n. 124/2019.

Na certeza de contarmos com a colaboração para a aprovação, por unanimidade, elucidamos as razões do projeto de lei que ora apresento a essa Colenda Casa do Povo, valendo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso,
em 08 de março de 2023.



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 024/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº.
2.124/2015, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas à redação das alíneas “a” e “b” do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.124, de 16 de setembro de 2015, passando a vigorar com as seguintes disposições:

- a) 95 (noventa e cinco) UPFCV por plantão de 08 (oito) horas efetivamente realizado;
- b) 95 (noventa e cinco) UPFCV por plantão de 04 (quatro) horas efetivamente realizado em horário noturno.

Art. 2º - Ficam acrescentados os §1º, §2º e §3º no artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.124, de 16 de setembro de 2015, que passam a vigorar com as seguintes disposições:

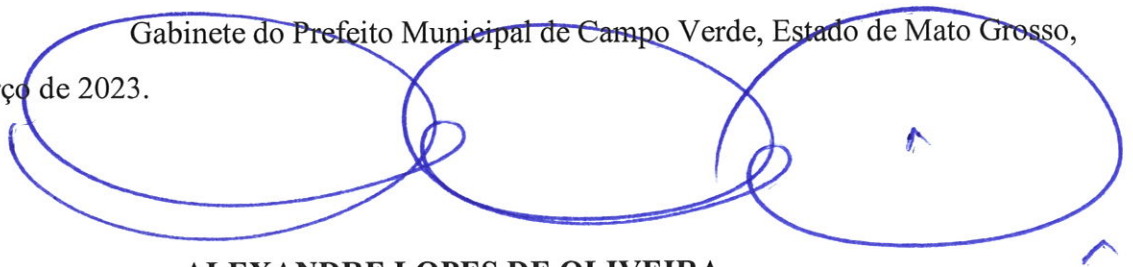
“§1º. As quantidades de UPFCVs, dispostas no “caput” do artigo 3º desta Lei, serão corrigidas de acordo com a data-base e índice aplicados na revisão geral anual dos subsídios dos servidores públicos municipais.

§2º. Ocorrendo número fracionário na aplicação do percentual, este deverá ser elaborado até o primeiro número inteiro subsequente.”

§3º. Todos os plantões realizados de acordo com esta Lei, deverão ter registro de ponto de frequência com entrada e saída, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 024/2021.”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso,
em 08 de março de 2023.



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 024/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

ANEXO I – OFÍCIO Nº. 066/2023 – RECURSOS HUMANOS

Ofício N.º 066/2023 - Recursos Humanos

Campo Verde/MT, 04 de março de 2023.

Senhor Procurador Geral:

A Gerência de Gestão de Recursos Humanos desta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por seu Gerente, abaixo-assinado, vem através do presente, solicitar a elaboração de Projeto de Lei para realizar as seguintes alterações na Lei Municipal N.º 2.124/2015, para atender necessidades apontadas pela Secretaria Municipal de Fazenda:

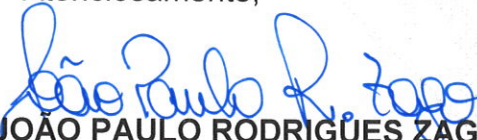
- Alterar a quantidade de UPFCVs dos plantões de 08 (oito) horas e 04 (quatro) horas para 95 (noventa e cinco) UPFCV por plantão;

- Incluir texto dispondo que a quantidade de UPFCVs serão corrigidas de acordo com a data-base e índice aplicado na revisão geral anual dos subsídios dos servidores públicos municipais, e caso a aplicação do percentual resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

- Incluir disposição legal de que todos os plantões realizados em conformidade com a referida lei deverão ter registro de ponto de frequência com entrada e saída, em conformidade com o Decreto Municipal N.º 024/2021.

Sendo só para o momento, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração, e ressaltar ainda, que estamos a vossa inteira disposição para sanar demais dúvidas.

Atenciosamente,


JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO
Gerente de Gestão de Recursos Humanos
Portaria N.º 550/2021

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR
FELIPE TERRA CYRINEU
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SIMULAÇÃO ALTERAÇÕES - LEI MUNICIPAL 2.124/2015

PLANTÃO / UPFCV	VALOR UPFCV	LEI MUNICIPAL 2.124/2015 - UPFCV				SIMULAÇÃO EM HORAS EXTRAS					DIFERENÇA	
		QUANT. DE PLANTÕES EM 2022	UPFCV	VALOR PLANTÃO 8 HORAS	TOTAL PAGO	QUANT. DE PLANTÕES EM 2022	HORAS	VALOR 8 HORAS EXTRAS	SIMULAÇÃO VALOR	UPFCV - 8 HORAS EXTRAS	VALOR TOTAL	
PLANTÃO 8 HORAS / 74 UPFCV (2022)	2,99	134	74	221,26	29.648,84	134	1.072	266,47	35.707,17	-	6.058,33	
PLANTÃO 8 HORAS / 74 UPFCV (2023)	2,99	134	74	221,26	29.648,84	134	1.072	282,27	37.824,58	-	8.175,74	
PLANTÃO 8 HORAS / 180 UPFCV	2,99	134	180	538,20	72.118,80	134	1.072	282,27	37.824,58	255,93	34.294,22	
PLANTÃO 8 HORAS / 95 UPFCV	2,99	134	95	284,05	38.062,70	134	1.072	282,27	37.824,58	1,78	238,12	

RELACÃO DE SERVIDORES POR EVENTO - 01/2022/12/2022 -

SERVIDOR	NOME	CPF	COMPETÊNCIA	97 - GRATIFICACAO LEI 2124/2015				
				QTD/REF	VALOR			
6696.1	ALCEDIR DA LUZ MORAIS	464.767.841-53	01/2022	442,52	442,52			
7323.1	EDGAR ROQUES DOS SANTOS	554.465.661-49	01/2022	442,52	442,52			
6669.1	FLAVIO PACHECO RODRIGUES	013.967.971-57	01/2022	663,78	663,78			
7773.1	JACQUELAYNE NAYARA NUNES JAQUES	041.775.191-54	01/2022	663,78	663,78			
7386.1	MARCIA ELLEN ROCHA PIRES	046.225.541-78	01/2022	663,78	663,78			
7018.1	TIAGO VICENSOTTO	046.193.051-03	01/2022	663,78	663,78			
6696.1	ALCEDIR DA LUZ MORAIS	464.767.841-53	02/2022	221,26	221,26			
4651.1	ANTONIO REIS DA SILVA FILHO	960.459.221-15	02/2022	442,52	442,52			
7323.1	EDGAR ROQUES DOS SANTOS	554.465.661-49	02/2022	442,52	442,52			
6669.1	FLAVIO PACHECO RODRIGUES	013.967.971-57	02/2022	885,04	885,04			
7773.1	JACQUELAYNE NAYARA NUNES JAQUES	041.775.191-54	02/2022	442,52	442,52			
7386.1	MARCIA ELLEN ROCHA PIRES	046.225.541-78	02/2022	442,52	442,52			
7018.1	TIAGO VICENSOTTO	046.193.051-03	02/2022	663,78	663,78			
7323.1	EDGAR ROQUES DOS SANTOS	554.465.661-49	03/2022	1.548,82	1.548,82			
6669.1	FLAVIO PACHECO RODRIGUES	013.967.971-57	03/2022	221,26	221,26			
7773.1	JACQUELAYNE NAYARA NUNES JAQUES	041.775.191-54	03/2022	1.106,30	1.106,30			
7386.1	MARCIA ELLEN ROCHA PIRES	046.225.541-78	03/2022	1.548,82	1.548,82			
7423.1	ROBERTO WAGNER BARRETO BARRIOS	006.036.675-38	03/2022	221,26	221,26			
7018.1	TIAGO VICENSOTTO	046.193.051-03	03/2022	1.548,82	1.548,82			
6696.1	ALCEDIR DA LUZ MORAIS	464.767.841-53	04/2022	221,26	221,26			
7323.1	EDGAR ROQUES DOS SANTOS	554.465.661-49	04/2022	221,26	221,26			
6669.1	FLAVIO PACHECO RODRIGUES	013.967.971-57	04/2022	221,26	221,26			
7773.1	JACQUELAYNE NAYARA NUNES JAQUES	041.775.191-54	04/2022	221,26	221,26			
7386.1	MARCIA ELLEN ROCHA PIRES	046.225.541-78	04/2022	221,26	221,26			

RELACÃO DE SERVIDORES POR EVENTO - 01/2022/12/2022 -

SERVIDOR	NOME	CPF	COMPETÊNCIA	97 - GRATIFICACAO LEI 2124/2015				
				QTD/REF	VALOR			
7773.1	JACQUELAYNE NAYARA NUNES JAQUES	041.775.191-54	09/2022	442,52	442,52			
7386.1	MARCIA ELLEN ROCHA PIRES	046.225.541-78	09/2022	442,52	442,52			
6696.1	ALCEDIR DA LUZ MORAIS	464.767.841-53	10/2022	221,26	221,26			
4651.1	ANTONIO REIS DA SILVA FILHO	960.459.221-15	10/2022	221,26	221,26			
7323.1	EDGAR ROQUES DOS SANTOS	554.465.661-49	10/2022	221,26	221,26			
6669.1	FLAVIO PACHECO RODRIGUES	013.967.971-57	10/2022	221,26	221,26			
7386.1	MARCIA ELLEN ROCHA PIRES	046.225.541-78	10/2022	442,52	442,52			
7018.1	TIAGO VICENSOTTO	046.193.051-03	10/2022	442,52	442,52			
6669.1	FLAVIO PACHECO RODRIGUES	013.967.971-57	11/2022	221,26	221,26			
7386.1	MARCIA ELLEN ROCHA PIRES	046.225.541-78	11/2022	885,04	885,04			
7018.1	TIAGO VICENSOTTO	046.193.051-03	11/2022	663,78	663,78			
7323.1	EDGAR ROQUES DOS SANTOS	554.465.661-49	12/2022	221,26	221,26			
7773.1	JACQUELAYNE NAYARA NUNES JAQUES	041.775.191-54	12/2022	221,26	221,26			
7018.1	TIAGO VICENSOTTO	046.193.051-03	12/2022	442,52	442,52			
TOTAL GERAL: 62				29.648,84	29.648,84	0,00	0,00	0,00
TOTAL TODOS OS EVENTOS AGRUPANDO QTD/REF:				29.648,84	- VALOR:	29.648,84		



Campo Verde-MT, 06 de Janeiro de 2023.

Ofício nº 011/2023 - SEMFAZ

Ilmo. Sra.

Arlete Fassicolo P. Nunes

Secretaria de Fazenda

Assunto: Alteração da Lei nº 2124, de 16 de Setembro de 2015.

Prezada Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente, para solicitar a alteração do artigo 3º da Lei Ordinária nº 2124, de 16 de Setembro de 2015, que dispõe sobre a regulamentação dos plantões e gratificações dos fiscais da Secretária de Fazenda do Município.

Registro que atualmente de acordo com o Decreto nº 09, de 11 de Janeiro de 2022, o valor da UPFCV é de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), conseqüentemente, a remuneração de um plantão realizado é de: $74 \text{ UPFCV} \times \text{R\$ } 2,99 = \text{R\$ } 221,26$, valor bruto, tendo a incidência de IRRF(alíquota de 27,5%), $\text{R\$ } 221,26 - 27,5\% \text{ IRRF} = \text{R\$ } 160,41$ (valor liquido).

No entanto, se analisarmos a tabela de vencimento do cargo de Fiscal MD08, o valor inicial dos proventos do Fiscal é de R\$ 4.441,19, e calcularmos a hora extras acrescida de 50%, conforme § 1º, do Art. 57, da Lei Complementar nº 152/1992, chegamos no valor de R\$ 33,31/hora trabalhada, logo, o valor de 08 (oito) horas $\times 33,31 = \text{R\$ } 266,48 - 27,5\% \text{ IRRF} = \text{R\$ } 193,20$.

A face da luz dos fatos trazidos, entendemos e provamos que esses valores encontram-se totalmente defasados, o que torna pouco atrativo para o servidor realizar essa obrigação, o que desestimula e causa desinteresse, sem mencionar o prejuízo de ficarem sem descansar o final de semana, ficando longe de seus familiares e amigos. Trago a Vossa Senhoria o quanto é relevante para o município e seus munícipes, que o fiscal esteja nas ruas, exercendo seu papel de ser parceiro do comercio local, coibindo o comercio ilegal e tantas outras benesses que a nós são imputadas, conforme Lei Complementar 124/2019.

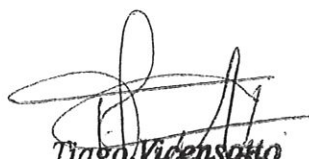
CIDADE EM *Transformação*

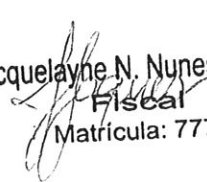
Diante de todo o exposto, entendemos justo e necessária a alteração da lei, modificando Artigo 3 que trata da gratificação, que hoje traz 74 UPFCV/ 8 horas trabalhadas, para 180 UPFCV/ 8 horas trabalhadas.

Certo de poder contar com sua compreensão, renovando nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Equipe de Fiscalização:


Tiago Vidensotto
FISCAL
MATRÍCULA: 7018


Jacquelayne N. Nunes Jaques
Fiscal
Matrícula: 7773


Marcia Ellen Rocha Pires
Fiscal
Matrícula: 7386


Karlyne m. A. de Lima Corvaline
mat. 7017


Adão Pacheco Rodrigues
Fiscal Municipal
Matrícula: 6669


EDGAR ROQUES DOS SANTOS
FISCAL
MATRÍCULA 7323